

COMISSÃO MISTA DESTINADA AO EXAME DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.009, DE 2022, QUE “INSTITUI O PROGRAMA NACIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO E O PRÊMIO PORTAS ABERTAS”

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.105, DE 2022

CD/22591.292225-00
|||||

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225912922500>

CD225912922500*

EMENDA Nº

Inclua-se, o seguinte parágrafo ao art. 2º à Medida Provisória em referência:

"Art. 2º

.....

.

§ ...O saldo integral da conta do FGTS poderá ser liberado quando a situação de emergência, calamidade pública provocada por enchentes, inundações ou seca tenha sido decretado por meio de decreto do Governo do Estado, Município ou Distrito Federal. "(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir o saque integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS em localidades específicas, onde forem decretado estado de emergência, calamidade pública causadas por enchentes, inundações e seca.

A presente emenda visa garantir ao trabalhador terá o direito a sacar o saldo da conta do FGTS por necessidade pessoal, urgente e grave decorrente de situação de emergência, estado de calamidade pública por enchentes, inundações ou seca, desde que tenha sido decretado por meio de decreto do Governo Estadual.

A presente emenda tem por objetivo amenizar a situação dramática de vários trabalhadores que foram afetados por desastre natural que tenha atingido a área onde reside. Havendo a necessidade do Governo Estadual, Municipal ou Distrital decrete estado de calamidade pública ou situação de emergência.

Recentemente muitos baianos e mineiros tiveram suas casas e comércios destruídos por conta das fortes chuvas que atingiram as regiões entre o final de 2021 e o início deste ano, provocando alagamentos e



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225912922500>

CD/22591.29225-00

* C D 2 2 5 9 1 2 9 2 2 5 0 0 *

inundações. Em cada um dos estados, cerca de 30 mil pessoas ficaram desabrigadas.

Assim, solicito aos nobres Pares seu integral acolhimento.

Sala da Comissão, em de 2022.

Deputada REJANE DIAS

CD/22591.29225-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225912922500>

CD/22591.29225-00

* C D 2 2 5 9 1 2 9 2 2 5 0 0 *